

Prefeitura Municipal de Caatiba

Lei



LEI Nº115/2020

DE 16 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2020, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Orgânica deste Município, e,

Considerando o disposto na Resolução 1388/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia que estabelece a fonte “44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal”, bem como o disposto nas Notas Técnicas SCE TCM/BA nºs. 001/2020 e 002/2020;

Faço saber que a Câmara Municipal de Caatiba, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei: **A D E**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município do Exercício de 2020, no valor de R\$ 473.933,97 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), com a finalidade de aplicar os recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, na ação a seguir especificada:

Ação: 2060 – Gestão dos Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal	
Elemento de Despesa	Valor (R\$)
319013 – Obrigações Patronais	20.000,00
449051 – Obras e Instalações	403.933,37
449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
Total.....	473.933,37
Fonte de Recurso: 44 - Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal	

Prefeitura Municipal de Caatiba

único: O Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, é resultante da apuração do saldo financeiro da Fonte de Recurso 44 – Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2.º Para regulamentar a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, a Chefe do Poder Executivo editará, tempestivamente, o competente Decreto, conforme disposto no artigo 42, da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização dos registros contábeis pertinentes à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caatiba Bahia, em 16 de Abril de 2020.

